

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.419.791/0001-05, torna público que fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 056/2021, de 16 de Janeiro de 2021, destinado a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: http://bnc.org.br/sistema/ Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de Março de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 22 de Março de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 22 de Março de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:
(X) ABERTO.
() ABERTO E FECHADO.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

3 - DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. O valor máximo a ser pago pela aquisição do objeto, corresponde o valor de R\$ 321.995,80 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
- 3.2. O valor orçado pela Administração, para aquisição do objeto da licitação, encontrase devidamente compromissado conforme inciso III, § 2°, artigo 7° da Lei N°. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E

QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA

GESTÃO DO SUS

DESPESA: 443 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.211.0000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA

SAÚDE

DESPESA LDO: 2952 DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESPESA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 38 MSC - 1.214.0000 BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UNIÃO

DESPESA LDO: 2878 DESPESA PPA: 295

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP



- 4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao "Sistema Eletrônico de Licitações" da Bolsa Nacional de Compras BNC.
 - 4.1.1 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras BNC, através do fone: 41 3557-2301 e/ou WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.
- 4.2 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 4.3 É vedada a participação de empresa:
 - 4.3.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública;
 - 4.3.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
 - 4.3.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Alagoinha PE;
 - 4.3.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - 4.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - 4.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao "Sistema Eletrônico de Licitações" da Bolsa Nacional de Compras BNC.
 - 4.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do município de Alagoinha PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
 - 4.5 Em se tratando de microempresa ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar declaração, Junto ao Sistema.



- 4.6 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:
 - 4.6.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
 - 4.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.6.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
 - 4.6.5 O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica –financeira.
 - 4.6.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.6.7 Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1° do art.44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.



- 4.6.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 4.6.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.6.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.6.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.6.11 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.6.12 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6.13 Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.
- 4.7 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinará "sim"ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:
- 4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição;
- 4.7.6 Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 4.7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8 Os documentos/declarações que forem expedidos pela própria licitante deverão estar assinados eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, não possuindo, deverá enviar os originais para autenticação por parte da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoinha PE.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema Eletrônico de Licitações" junto a Bolsa Nacional de Compras BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 5.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao "Sistema Eletrônico de Licitações" da Bolsa Nacional de Compras BNC, para imediato bloqueio de acesso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.
- 5.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO.** O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 6.4. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta da planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço para o objeto do presente Edital.
- 6.5. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 6.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.



- 6.8. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.
- 6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.
- 6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.
- 6.14. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.15. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.
- 6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.
- 6.17. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: cplalagoinha@gmail.com_no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 7.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
 - a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
 - b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação;
 - d) Valor unitário e total para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento do objeto;
 - e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;
- 7.5. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas, será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total:
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.
- 7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 7.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.
- 7.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
- 7.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 7.11. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio por email (cplalagoinha@gmail.com) da proposta final, podendo ainda, ser solicitada cópia das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos, caso venha a ser necessária para comprovação dos preços apresentados.
- 8.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.

- 8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.
- 8.4. A proponente que convocada pelo pregoeiro e não estiver "conectada" no "Sistema Eletrônico de Licitações" da Bolsa Nacional de Compras BNC, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase declassificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.
- 8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 1 (uma) hora.
- 8.6. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.
- 8.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 24 (vinte e quatro), oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidadede esclarecimento complementar, será efetuada diligencia, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com ainiciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;
- 9.2.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
 - 9.2.3.1 Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- 9.2.4 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 9.2.5 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 9.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 9.5.1.1 No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.
- 9.5.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).
 - 9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 9.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- 9.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de1976 Lei das Sociedades Anônimas:
 - Publicados em Diário Oficial; ou,
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
 - 9.5.3.2 Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.5.3.3 Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006-14 de dezembro de 2006- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.5.3.4 Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.5.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a)Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

b)Índice de Liquidez Geral

 $ILG = Ativo \ Circulante + Realizável \ a \ Longo \ Prazo \div Passivo \\ Circulante + Exigível \ a \ Longo \ Prazo \ge 1,00$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

- 9.5.3.6 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes:
 - 9.5.3.7 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA: Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se referem aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Observação 1.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Observação 2.

O licitante enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 - OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos apresentados, deve corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- e) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- f) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- h) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- i) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet).
- j) <u>SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE,</u> exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- k) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no "Sistema Eletrônico de Licitações" da Bolsa Nacional de Compras BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;
- 10.3. Após o inicio da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- 10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;



- 10.5. O Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Por Item, com observância as exigência editalícias;
 - a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- 10.7. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto do presente Edital, ensejará na desclassificação da respectiva proposta para o respectivo item.
- 10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.
 - 10.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.9. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.11. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.12. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 15 minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.
- 11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).
- 11.8. O prazo para assinatura do Contrato se for caso será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.
- 11.9. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.
- 11.10. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 11.11. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 11.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1. Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha PE.
- 12.2. O fornecimento se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.
- 12.3. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal.
- 12.4. Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5. Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

13 - DO PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.
- **13.2.** Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Fundo Municipal de Saúde.
- **13.3.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.
- **13.4.** O Fundo Municipal de Saúde, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- **13.5.** O Fundo Municipal de Saúde, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **13.6.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato:
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.
- 14.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 14.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro:
- 14.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.7. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 15.1 Anexo I Termo de Referência;
- 15.2 Anexo II Minuta de Contrato.

16 - CONTRATAÇÃO

- 16.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha PE.
- 16.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.
- 16.4. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 16.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no presente Edital.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 17.1 Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também por escrito, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha PE, das 08h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.
- 17.2 As impugnações interpostas poderão ser requeridas pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha PE, das 8h às 13h,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

- 17.3 Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 17.4 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão feitos através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco AMUPE, através da página http://www.amupe.org/, conforme Lei Municipal nº 729/2013.
- 17.5 É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 17.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.
- 17.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página http://www.amupe.org/.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.9 A apresentação da proposta de preços implicara na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 17.10. A proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 17.11. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicara em direito a contratação.
- 17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 17.14 O Fundo Municipal de Saúde, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 01 de Março de 2021.

Sheylla Cristina Osório Galindo Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, conforme este Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 - Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, orçamento com empresas do ramo no município de Alagoinha - PE, onde constam a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - O quantitativo e a descrição dos itens estão descritos nas planilhas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
01	Achocolatado em pó - pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten. (pacote 400g)	pacote	200	4,32	864,00
02	Açúcar cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	2.000	2,86	5.720,00
03	Adoçante dietético – 100% stevia - Adoçante natural e totalmente vegetal, extraído da folha da planta stevia.(frasco com 80ml)	frasco	150	5,00	750,00
04	Adoçante dietético - Composição básica: Água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica, Ciclamato de Sódio, Conservantes: Ácido Benzoico e Metilparabeno e acidulante: Ácido cítrico. Não Contém Glúten. Isento de Lactose. (frasco com 100ml)	frasco	150	2,87	430,50
05	Amido de milho - Amido 100% puro, extraído do milho de melhor qualidade. Não contém glúten. (embalagem com 500g)	pacote	400	5,88	2.352,00
06	Arroz integral - tipo 1, Parbolizado sem polimento. Produto 100% natural. Altamente nutritivo, rico em fibras, proteínas, vitaminas e minerais.	Kg	300	6,24	1.872,00
07	Arroz parbolizado - Tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parbolização.	Kg	1.500	4,49	6.735,00
08	Aveia em flocos - alimento saudável e com alto teor de fibras. É feito com	pacote	200	2,93	586,00

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000 Tel.: (87) 3839-1492 – CNPJ: 11.419.791/0001-05



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Cereal Integral, além de ser rico em fibras e proteínas. (pacote com 200g)				
	Aveia em flocos finos - alimento saudável e com alto teor de fibras. É feito				
09	com Cereal Integral, além de ser rico em fibras e proteínas(pacote com	pacote	200	2,74	548,00
	200g)				
10	Azeite de oliva extra virgem - com bico dosador o azeite de oliva extra	a a musta	200	25.22	5.046.00
10	virgem possui propriedades benéficas à saúde, como gordura insaturada e micronutrientes presentes na sua composição. (garrafa com 500ml)	garrafa	200	25,23	5.046,00
	Biscoito cream cracker - biscoito salgado tipo cream cracker c/ pré-emb. –				
	pct de 400gr. Embalagem plástica em perfeito estado de conservação,		4 000	2.02	2.020.00
11	apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da	pacote	1.000	3,82	3.820,00
	entrega do produto. (pacote com 400g)				
	Biscoito integral – biscoito salgado integral, contém fibras e são muito				
12	crocantes. Embalagens com 400g. Embalagem plástica em perfeito estado de	pacote	800	4,12	3.296,00
	conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6	1			
	meses da entrega do produto. (pacote com 400g) Biscoito maisena - Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros,				
	constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação,				
13	validade e lote. Embalagem plástica em perfeito estado de conservação,	pacote	800	3,48	2.784,00
	apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses a	1		-, -	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	contar da data de entrega. Contém Glúten. (pacote com 400g)				
<u> </u>	Biscoito Maria Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal				
	hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas.				
14	Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e	pacote	800	2.54	2.832,00
14	resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de	800	3,54	2.832,00	
	identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de				
	validade, quantidade do produto.				
15	Café solúvel embalagem refil 50g - café solúvel granulado, embalagem de	pacote	500	2,70	1.350,00
	50 gramas. Com selo de pureza da ABIC.	r		=,	
	Café torrado e moído - Torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza				
16	emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; rotulagem	pacote	3.000	3,64	10.920,00
	segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.				
	Caldo de bacon em tablete - com 06 tabletes. Composição mínima: sal,				
17	gordura vegetal e de bacon, amido, cebola, louro, alho, salsa e glutamato	Caixa	500	1,18	590,00
1,	monossódico. Embalagem devidamente identificada com o nome do produto,	Cum	200	1,10	2,0,00
	data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Caldo de carne em tablete - com 06 tabletes. Composição mínima: sal,				
	gordura vegetal, amido, cebola, carne bovina, salsa, pimenta e alho.				
18	Embalagem devidamente identificada com o nome do produto, data de	Caixa	500	2,11	1.055,00
	fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.				
	Caldo de galinha em tablete - com 06 tabletes. Composição mínima: sal,				
	amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato				
19	de carne de frango, em pó. Embalagem devidamente identificada com o nome	Caixa	500	2,10	1.050,00
	do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.				
-	Chá de camomila - Caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de	a ·	000	2.5-	4 055 00
20	6 meses.	Caixa	800	2,29	1.832,00
21	Chá de capim santo - Caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima	Caixa	800	2,70	2.160,00
	de 6 meses.	Cuina	500	2,70	2.100,00
22	Chá de erva cidreira - Caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima	Caixa	800	2,44	1.952,00
23	de 6 meses. Chá mate - Caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6 meses.	Caixa	800	2,50	2.000,00
24	Chá preto - Caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6 meses. Chá preto - Caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6 meses.	Caixa	800	2,64	2.112,00
	Chá verde - Caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6				·
25	meses.	Caixa	800	3,30	2.640,00
	Coco ralado - Úmido adoçado, embalagem de 50g. Produto de boa qualidade,				
26	com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12	pacote	250	2,96	740,00
	meses a contar da data da entrega do produto.				
27	Colorau em pó - Corante natural de urucum, pacote de 100g, de boa	nocoto	1.000	0.01	810.00
41	qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	pacote	1.000	0,81	010,00
-	Cominho em pó - Embalagem primária em pacotes de 100g, inviolados.		000	1.61	000.00
28	Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	pacote	800	1,01	808,00
_					

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000 Tel.: (87) 3839-1492 – CNPJ: 11.419.791/0001-05



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	Creme de leite - Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	caixa	800	2,69	2.152,00		
30	Doce de goiaba/banana – Produto composto de goiaba e açúcar, em consistência sólida, com textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	pote	250	4,15	1.037,50		
31	Ervilha em conserva - Ervilha em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (lata 200 g)	lata	300	2,35	705,00		
32	Extrato de tomate - extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, sachet com no mínimo 340g	sache	800	2,15	1.720,00		
33	Farinha de aveia - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 200g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de alta qualidade, rica em fibras.	caixa	100	4,14	414,00		
34	Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente. Com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	Kg	250	3,53	882,50		
35	Farinha de rosca - Embalagem contendo procedência. Lote,data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS, de primeira linha. Embalagem contem 500mg.	pacote	150	4,82	723,00		
36	Farinha de trigo com fermento - Especial com fermento, tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico. Alta qualidade. Em embalagem polietileno atóxico, resistente. Com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	Kg	220	4,23	930,60		
37	Farinha de trigo sem fermento - Especial sem fermento, tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico. Em embalagem polietileno atóxico, resistente. Com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	Kg	180	4,41	793,80		
38	Farinha láctea - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Possui alto valor nutritivo. Acondicionada em embalagem primária tipo almofada, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária, saco 400g. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto Enriquecida com vitaminas e ferro, embalagem resistente, com informações sobre valor nutricional, glúten, fabricação, validade e lote.	pacote	150	7,80	1.170,00		
39	Feijão carioca - Feijão do tipo carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	Kg	450	6,00	2.700,00		
40	Feijão macassar - tipo 1, constituído de grãos inteiros, sadios, isentos de material terroso e sujidade.	Kg	200	6,59	1.318,00		
41	Feijão preto - Tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	Kg	150	9,73	1.459,50		
42	Fermento em pó - Industrializado, em pó, embalagem de 100g. contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade biológico e seco, de primeira linha.	pote	150	2,63	394,50		
43	Flocão de milho – flocão de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
44	Flocos de arroz - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes	pacote	200	3,31	662,00		

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000 Tel.: (87) 3839-1492 – CNPJ: 11.419.791/0001-05



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a				
45	partir da data de entrega na unidade requisitante. Fórmula infantil de partida p/ 1º semestre - Lata com 400g Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade	lata	150	18,44	2.766,00
46	Fórmula infantil de seguimento p/ 2º semestre - Lata com 400g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	400g	150	18,75	2.812,50
47	Gelatina em pó - Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados. (sachê 25g)	sachê	100	3,46	346,00
48	Goma de tapioca – Massa pronta para tapioca, produto 100% natural, não contém glúten.	Kg	400	4,56	1.824,00
49	Leite condensado - tradicional e de alta qualidade. Em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF. (caixa com 395g)	caixa	250	4,38	1.095,00
50	Leite de coco - tradicional de alta qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (garrafa com 200ml)	garrafa	160	2,42	387,20
51	Leite de vaca em pó desnatado - Leite em pó desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e cálcio. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	pacote	600	6,14	3.684,00
52	Leite de vaca em pó integral - Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	pacote	850	5,78	4.913,00
53	Macarrão fino tipo espaguete - Macarrão do tipo espaguete, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	pacote	850	2,12	1.802,00
54	Macarrão tipo ninho - Macarrão tipo ninho com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado Embalagem de 500 g, de boa qualidade	pacote	100	3,50	350,00
55	Macarrão tipo parafuso - Macarrão parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado Embalagem de 500 g, de boa qualidade	pacote	100	3,63	363,00
56	Maionese - Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. (sachê 340g)	sachê	200	3,04	608,00
57	Margarina - Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	caixa	1.500	2,10	3.150,00
58	Margarina - light com sal. (caixa com 250g)	caixa	200	4,60	920,00
59	Massa de mandioca - 100% natural	Kg	100	4,73	473,00
60	Massa de sêmola para lasanha - Macarrão próprio para lasanha, com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente, termossoldado Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	pacote	500	3,20	1.600,00

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000 Tel.: (87) 3839-1492 – CNPJ: 11.419.791/0001-05



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	l sem			T	
61	Milho para mungunzá - branca ou amarela; tipo 1; beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente de 500 gramas para mungunzá. Embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	pacote	150	2,17	325,50
62	Milho de pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica 500 gramas	pacote	150	2,64	396,00
63	Milho verde em conserva - Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. (lata com 200g)	lata	200	3,10	620,00
64	Molho de pimenta - tradicional, 100% natural. (garrafa com 150ml)	garrafa	50	1,81	90,50
65	Óleo de soja - Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET. (garrafa 900ml)	garrafa	200	37,49	7.498,00
66	Ovo de galinha - in natura de primeira linha, sem sujeira e ranhuras na casca. (bandeja c/30 um)	Bandeja	500	12,50	6.250,00
67	Polpa de fruta diversos sabores - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração	Kg	150	11,09	1.663,50
68	Presunto de peru cozido fatiado - elaborado com carne de pernil suíno selecionado. Embalagem à vácuo com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação.	Kg	100	24,13	2.413,00
69	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	300	19,50	5.850,00
70	Queijo mussarela fatiado - queijo tipo mussarela (produto produzido a partir de leite de vaca pasteurizado). / embalagem: embalado à vácuo, com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Deve apresentar textura, cor, odor, e características físico/químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação.	Kg	100	34,09	3.409,00
71	Queijo prato - fabricado com produtos de alta qualidade.	Kg	100	39,69	3.969,00
72	Biscoite tipo Rosquinha – Doce, sabor coco, enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém glúten.9pacote com 400g)	Pacote	300	3,37	1.011,00
73	Sal iodado - de grau alimentício, é um sal de qualidade assegurada e de alta pureza. Sabor salino, embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo	Kg	150	1,10	165,00
74	peso líquido de 01 kg. Sardinha enlatada - Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. (lata 125g)	lata	200	4,14	828,00
75	Soja branca (proteína de soja) - Proteína de soja texturizada, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (pacote 500g)	pacote	300	3,40	1.020,00
76	Vinagre de maçã/limão/álcool/vinho - O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. (garrafa 500ml)	garrafa	100	2,40	240,00
77	Xerém de milho beneficiado. (pacote 500g)	pacote	80	1,69	135,20
78	Carne Bovina de primeira qualidade – tipo Acém bovino magro, limpo, congelado ou resfriado com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada.	Kg	1.000	23,75	23.750,00
79	Bacalhau - apresentação salgado e seco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas	Kg	100	33,03	3.303,00
80	Carne Suína de primeira qualidade - tipo Bisteca de porco, cortada em bifes congelados separadamente de 1º qualidade. A carne suína deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens e conter no máximo 3% de aponevroses. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária, e ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, com data de	Kg	600	18,55	11.130,00

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000 Tel.: (87) 3839-1492 – CNPJ: 11.419.791/0001-05



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	amma actamento a validada viatvaia					
	empacotamento e validade visíveis.					
81	Carne bovina 1ª qualidade - peça inteira, resfriada, carne extra limpa (sem aparas), aspecto uniforme sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras ou claras, ausência de limo na superfície. Aparência marmórea e brilhante. Odor suave, agradável e característico em carnes sãs.	Kg	800	35,74	28.592,00	
82	Carne bovina moída - de 1ª sem gordura sem osso e sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	29,04	14.520,00	
83	Charque dianteiro - embalado à vácuo com validade, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Aspecto: bloco de consistência firme, cor, cheiro e sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente.	Kg	200	33,58	6.716,00	
84	Coxa e sobre coxa de frango - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, data de fabricação e validade.	Kg	600	10,42	6.252,00	
85	Frango resfriado - Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, data de fabricação e validade.	Kg	2.000	9,80	19.600,00	
86	Fígado bovino in natura - Fígado bovino, de abate recente. Coloração própria sem manchas esverdeadas e textura e odor característico.	Kg	400	14,85	5.940,00	
87	Filé de merluza - Filé de merluza, congelado, sem espinhas, sem pele. Coloração própria da espécie e odor característico.	Kg	400	25,92	10.368,00	
88	Linguiça tipo calabresa mista - embalagem à vácuo com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação.	Kg	800	23,25	18.600,00	
89	Miúdos de frango – Miúdos de frango, congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, data de fabricação e validade.	Kg	150	7,93	1.189,50	
90	Peito de frango resfriado - Peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, data de fabricação e validade.	Kg	1.500	12,93	19.395,00	
91	Salsicha - salsicha produzida a partir de carne mecanicamente separada de miúdos de suínos. Embalagem à vácuo com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação.	Kg	400	8,74	3.496,00	
Valor Global R\$ 321.995,80 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)						

Obs. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados ao manuseio, transporte, condições de conservação e validade de todos os produtos, se observada qualquer anormalidade o produto será devolvido, ficando ainda a empresa sujeita as penalidades da Lei.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1** No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto, quando houver, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.
- **5.2** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

- **5.3** A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha PE.
- **5.4** No prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha PE, à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Eliziaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha PE, em dia útil e horário de funcionamento.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1 -** Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.
- **6.2** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.
- **6.3** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência será de 12 meses consecutivos, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- **8.2** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- **8.3** O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Nutricionista responsável, repassada diretamente ao fornecedor.



- **8.4** A Secretaria Municipal de Saúde receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.
- **8.5** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.
- **8.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.
- **8.7** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- **8.8** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
- **8.9** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- **8.10 -** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.
- **8.11 -** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- **8.12 -** Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- **8.13** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- **8.14** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- **8.15** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- **8.16 -** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- **8.17** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **8.18** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- **8.19 -** Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha PE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.
- **9.3** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- **9.4** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **9.5** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E

QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

DESPESA: 443 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.211.0000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA

SAÚDE

DESPESA LDO: 2952 DESPESA PPA: 369



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESPESA: 336 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 38 MSC - 1.214.0000 BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UNIÃO

DESPESA LDO: 2878 DESPESA PPA: 295



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2021/FMS							
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE							
CONTRATADA:							
ORIETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.							
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021/FMS							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021							
<u> </u>							
Aos dias do mês de do ano de, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo respectiva Senhora Secretaria de Saúde, e, de outro, a firma, estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, Inscrição Estadual nº, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº, relativo ao Pregão Eletrônico nº, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:							
CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato							
O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº, Pregão Eletrônico nº e, seus anexos.							
CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável							

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000 Tel.: (87) 3839-1492 – CNPJ: 11.419.791/0001-05 E-mail.: smsalagoinha@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 005/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E

QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA

GESTÃO DO SUS

DESPESA: 443 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.211.0000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA

SAÚDE

DESPESA LDO: 2952 DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 336 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 38 MSC - 1.214.0000 BLOCO CUSTEIO DAS ACÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UNIÃO

DESPESA LDO: 2878 DESPESA PPA: 295

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

	Pelo	forne	eci	mento	dos	p	rodutos,	a	CONTRA	ΓΑΝ	TE	pagará	a
CONT	TRATA	DA,	a	quantia	de	R\$		(), o	que	corr	esponde	ao
forneci	imento	dos it	ens	s de nº _		, 1	icitado(s)	e gai	nho(s) pela	CON	TRA	TADA.	

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA Da Vigência Contratual

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Prazo, Forma, Validade e Local de Entrega

O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto, quando houver, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000 Tel.: (87) 3839-1492 – CNPJ: 11.419.791/0001-05 E-mail.: smsalagoinha@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto do Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

No prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Eliziaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA Da Forma de Pagamento, Qualidade e Prazo de Contratação

Forma de pagamento: o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados.

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada. O controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

O Prazo de Vigência será de 12 meses consecutivos, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA NONA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Nutricionista responsável, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Saúde receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

CLÁUSULA DÉCIMA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE,	de
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
CPF:	CPF: